

 Diário Oficial

Domingo, 4 de outubro de 2009.

 Exclusivopara
Municípios
Cadastrados[O Diário
Oficial](#)[O que é](#)[Como
funciona](#)[Benefícios](#)[Faça sua
adesão](#)[Legislação](#)[Atos que
podem ser
publicados](#)[Curiosidades](#)[Notícias
relacionadas](#)[Verificar
Assinatura
Digital](#)**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.****“CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE MESQUITA - RJ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura 46 de 10 de julho de 2009, publicada no D.O. de 10 de julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público o seu regimento interno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, do Município de Mesquita / RJ, etapa integrante da II Conferência Nacional de Cultura, a se realizar nos dias 16 e 17 de outubro de 2009, no Auditório Apolônio de Carvalho, situado na Avenida Coelho da Rocha, nº 1426, no bairro Rocha Sobrinho – Mesquita, no horário das 9:00 às 18:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§1º - Poderão participar da II Conferência Municipal de Cultura os representantes:

I - dos poderes públicos;

II - da sociedade civil e das entidades com domicílio ou atuação no Município.

Art. 2º- Constituem objetivos da II Conferência Municipal de Cultura do Município de Mesquita:

I – estabelecer as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura (Plano, Conferência, Conselho e Fundo Municipal de Cultura), integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura;

II - mapear a produção cultural do Município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, bem como estabelecer prioridades e metas para o futuro, com vistas ao Plano Municipal de Cultura;

III - consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

IV - identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas públicas nos níveis de governos municipal, estadual e federal;

V - validar a participação de delegados a Conferência Estadual como etapa da II Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal será paritária e composta por 6 membros, com participação dos poderes públicos e da sociedade civil, sendo a coordenação geral, responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§1º - A II Conferência Municipal de Cultura ficará sob a coordenação da Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria Municipal pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

§2º - Fica Comissão Organizadora Municipal responsável pela elaboração do regimento interno e da programação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 29 de setembro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1E5B8D5E

[« Voltar](#) linha

 linha

 Vox
